



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO**
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Em, 10 de dezembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1980/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso I, do artigo 10, Lei nº 050/91 de 05 de dezembro de 1991.

RESOLVE:

Nomear, a partir de 11 de dezembro de 2019, em virtude da habilitação obtida em Concurso Público, homologado em 23 de junho de 2016, os candidatos classificados para o cargo abaixo citado:

MÉDICO PEDIATRA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
6090710	ROBERTA ALMEIDA LENGROBER	1º
6122612	MARIANA LIMA DE CARVALHO	2º
6057497	DAIZA SANTOS DA MOTA FERNANDES DE LIMA	3º
6110177	CRISTINA MADALENA GOMES DA COSTA	4º

TÉCNICO DE APOIO ESPECIALIZADO/INFORMÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
6125034	JOAO MARCOS DA SILVA RAMOS	3º
6177921	DAYLON HOTZ TOLEDO SERPA	4º

São Gonçalo, 10 de dezembro de 2019.

JOSÉ LUIZ NANJI

Prefeito

SEMED

PORTARIA Nº 176/SEMED/2019.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAR O CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO E EMPRESA GAMA VEÍCULOS LTDA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48.209/19.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 63 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, na condição de fiscais do Contrato nº 483/2019, pactuado entre o Município de São Gonçalo e a Empresa Gama Veículos LTDA.

Felipe Ferreira Machado – matrícula nº 120.698;
Evandro Gomes Jardim – matrícula nº 119.052 e
Yasmin Ferreira Pimentel – matrícula nº 123.208.

Art. 2º - Os fiscais deverão acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e atestar as notas fiscais.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

MARCELO CONCEIÇÃO DE AZEREDO

Secretário Municipal de Educação

SEMTRAN

RESOLUÇÃO Nº 079/SEMTRAN/19

DISPÕE SOBRE A CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS NAS VIAS TERRESTRES SOB CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que a segurança viária, exercida para a preservação da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas compreende a engenharia, que assegure ao cidadão o direito à mobilidade urbana eficiente, conforme incisos I, do § 10º, do art. 144, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando que os órgãos e entidades de trânsito pertencentes ao Sistema Nacional de Trânsito darão prioridade em suas ações à defesa da vida;

Considerando os riscos à segurança informados no parecer técnico da Companhia Estadual de Água e Esgoto – CEDAE, no Ofício CEDAE-DSG nº 024/2019;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições, e de acordo com o art. 24, incisos II e III, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º - Proibir, temporariamente, até conclusão de projeto e execução de obra de engenharia, o trânsito de qualquer natureza na via terrestre sob a Rodovia Amaral Peixoto (RJ-104), às margens do Rio Anaiá, perpendicular à Rua Tiago Cardoso, no bairro Coelho.

Parágrafo Único - O descumprimento sujeitará o condutor infrator à prática de infração de natureza média – quatro pontos, penalidade de multa no valor de R\$ 130,16 (cento e trinta reais e dezesseis centavos), de acordo com os artigos 187, inc. I; 258, inc. III; e 259, inc. III; da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo, 09 de dezembro de 2019.

THIAGO DE ARAÚJO SILVA

Secretário Municipal de Transportes

IPASG

PORTARIA Nº 70/2019.

DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO ANUAL – 2020 – DOS SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO – IPASG, no uso das atribuições do seu cargo, com fulcro na Portaria nº 2511/2013, na Lei Municipal nº 286/2010 c/c Lei Municipal nº 050/1991 e no Decreto Municipal nº 39/1990:

CONSIDERANDO o recenseamento previdenciário previsto na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

CONSIDERANDO a necessidade do IPASG manter atualizado o seu cadastro de servidores inativos e pensionistas para fins de continuidade do pagamento das aposentadorias e pensões e elaboração anual de avaliação atuarial;

RESOLVE:

Art. 1º - Com a finalidade de promover a atualização de seus dados cadastrais, os servidores aposentados e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de São Gonçalo, deverão se cadastrar junto ao IPASG.

Art. 2º - O cadastramento será efetuado:

I – Presencialmente na Central de Atendimento ao Segurado, localizada na Rua Coronel Serrado, nº 1.000, sala 801 – Zé Garoto – RJ, pelos aposentados e pensionistas, ou;

II – por meio de visita social, mediante agendamento, para os servidores aposentados e/ou pensionistas impossibilitados de comparecer por motivo de enfermidade ou comprovadamente de força maior, recebendo a visita de um (a) Assistente Social, devidamente identificado (a), com a finalidade de prova de vida, devendo apresentar a documentação prevista no parágrafo único do artigo 3º;

III – pelos procuradores com procuração válida ou representantes legais, legalmente constituídos pelos aposentados e pensionistas, que deverão encaminhar através dos mesmos a declaração de prova de vida, com reconhecimento de firma por autenticidade assim como as cópias autênticas dos itens constantes no parágrafo único do art. 3º;

IV – pelos correios, com aviso de recebimento, para central de atendimento ao segurado, no endereço: Rua Coronel Serrado, nº 1000, sala 801, Bairro Zé Garoto, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.440-000, com o envio de cópias autenticadas da documentação constante no parágrafo único do art. 3º, assim como a declaração de prova de vida, com reconhecimento de firma por autenticidade.

Art. 3º - O procedimento de cadastramento será realizado no período de janeiro a setembro de 2020, iniciando-se no dia 06/01/2020, de acordo com o anexo I, sem prejuízo dos atos de cadastramento já concretizados, viabilizado mediante a publicidade recadastral exteriorizada em Holerites e no portal eletrônico do IPASG - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo – IPASG.

Parágrafo Único. Por ocasião do recadastramento, será exigida a documentação original discriminada a seguir:

Documento de identidade válido em todo território nacional;

Comprovante/atestado, laudo médico que ateste a invalidez do aposentado ou pensionista, quando for o caso;

Inscrição no cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

Comprovante de residência de serviços fixos (água, luz, telefone fixo);

Qualquer contracheque do servidor inativo ou pensionista, emitido nos 3 (três) últimos meses;

Documento de identidade do cônjuge ou companheiro (a) válido em todo território nacional (apenas para servidores aposentados);

Documento de identidade dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos e comprovante de invalidez dos mesmos, quando for o caso (apenas para servidores aposentados).

Art. 4º - não serão reconhecidos como válidos os documentos que não atenderem a todos os requisitos exigidos.

Art. 5º - o servidor inativo e/ou pensionista que não se recadastrar no período correspondente ao seu mês de aniversário, de acordo com o anexo I, terá seu pagamento suspenso.

Parágrafo único: Somente após prestar as devidas informações e efetivar o recadastramento, o servidor inativo e/ou pensionista terá o pagamento restabelecido.

Art. 6º - Os casos omissos serão submetidos e resolvidos pela presidência do IPASG.

São Gonçalo, 02 de dezembro de 2019.

MARCELLE CIPRIANI DE ALMEIDA

Presidente IPASG

Anexo I

Mês de Nascimento	Data do Recadastramento
Janeiro, Fevereiro, Março	06/01/2020 a 09/03/2020
Abril, Maio, Junho	10/03/2020 a 11/05/2020
Julho, Agosto, Setembro	12/05/2020 a 13/07/2020
Outubro, Novembro, Dezembro	14/07/2020 a 15/09/2020

FMS

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 030/2013.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 3018/13.

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO e DALVA RODRIGUES DA SILVEIRA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato de locação não residencial do imóvel situado na Avenida Clemente de Souza e Silva, nº 222, Zé Garoto, São Gonçalo, RJ, onde se encontra alocado o CAPSI - Zé Garoto.

VALOR MENSAL: R\$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, com término para 01/12/2020.

PROGRAMA DE TRABALHO: 2351.10302.2081.2143, Fonte 00, 21 e 22, Código de Despesa 33.39.36.00, do Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo.

FUNDAMENTO: O presente Termo tem por fundamento legal o artigo 51 da Lei nº. 8.245/91 e Lei Federal nº. 8.666/93.

São Gonçalo, 29 de novembro de 2019.

DEIVID ROBERT DE CRESCI CAMPOS

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo

CMDCA

Ata da Assembleia Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-SG, realizada no dia 07 de Novembro de 2019 na sede do CMDCA localizada À Rua Dr. Porciúncula , 395 – Venda da Cruz, SG, com início às 14 horas.

- Avaliação do Seminário da primeira Infância

- O comprometimento dos Conselheiros de Direitos

- Identificado a ausência de setores governamentais.

- Mariana sugere formação para os Conselheiros de Direitos todas as quartas-feiras, à partir de Fevereiro.

- Mariana Frizheiro faz avaliação do Seminário da primeira Infância, ao qual menciona sobre a contradição da fala das palestrantes.

- Carla Verônica aponta sobre a necessidade de dados da educação, com indicadores para avaliação e monitoramento no Plano de Educação

- Mariana Frizheiro relata sobre a organização que o tema não foi introjetado de forma clara, faltaram informações dos grupos (falta de detalhamento)

- Ana Alice avalia o seminário, ao qual sentia falta do desenvolvimento da Educação Infantil, de um neuro cientista / neuro da educação, psicólogo na educação, que não acrescentou nada para a Conselheira. Avalia de forma positiva o grupo de trabalho.

- Jantiena de Jonge sugere um relatório sobre o Seminário da primeira Infância.

- Carla Seixas sente falta da Intersetoridade no Seminário e avalia de forma positiva, sobre o interesse dos participantes.

- Maria Luzinete avalia de forma positiva o Seminário, principalmente sobre o posicionamento do CMDCA na participação do tema da Primeira Infância. Fala sobre o Plano Municipal da Primeira Infância, sobre a pesquisa dos indicadores de São Gonçalo e sobre as Políticas Públicas para o tema Primeira Infância e a construção dessas Políticas.

- A conselheira Jantiena de Jonge avalia o Seminário da Primeira Infância, relata sobre a construção do Plano Municipal da Primeira Infância e avalia de forma positiva o interesse dos participantes.

- Haroldo Granja pede desculpas sobre a ausência na Comissão de Primeira Infância e fala sobre o foco na Comissão de Eleição para Conselheiros Tutelares, e fala do cuidado com Conselheiros de Direitos sobre a posição de Política Partidária.

- Haroldo Granja resgata sobre a capacitação em Bonito, sobre a apresentação no Seminário de Adoção.

- Haroldo Granja sugere que no próximo evento o Seminário seja lúdico

- Jantiena de Jonge sugere Termo de Compromisso para os Conselheiros eleitos.

- Capacitação para os Conselheiros Tutelares no dia 13/11/2019 no Ministério público às 14 horas com o tema: "Atribuições do Conselheiro Tutelar e do CMDCA."

- Simpósio nos dias 8,9 e 10 de janeiro de 2020, sendo a posse realizada no dia 10/01/2020.

- Leitura dos ofícios

1. Convite do Trim da Lata no dia 07/12/19, Carla Seixas representará o CMDCA.

2. Ofício da SMDSIA sobre despesas dos abrigos para a aprovação do CMDCA.

3. Indicação para a Conferência das Mulheres, Ana Alice representará o CMDCA

4. Ofício encaminhado para a SMDSIA sobre o armazenamento dos livros, foi respondido sugerindo que os mesmos fiquem armazenados no CMDCA.

5. Extratos do FUMIA de Janeiro à Setembro de 2019, encaminhado para a Comissão de Administração.

6. Sobre o carro do Conselho Tutelar III que pegou fogo: Encaminhar ofício para o Presidente de cada Conselho para que seja feita a doação.

HAROLDO GRANJA JÚNIOR

Presidente do CMDCA-SG

AGENDA 21

Ata da reunião setorial realizada no dia 28 às 14 horas na sala da Agenda 21, onde foi passado o informe da reunião da Agenda 21 de Marica, que a coordenadora Fátima, informou adequar regimento interno local com COMARC, artigo quinto o Fórum Permanente Agenda 21 local do Município de São Gonçalo terá o mandato de quatro anos como se seguem a COMARC e no parágrafo único os representantes titulares e suplentes poderão ter seus mandatos renovados por igual período quantas vezes forem necessárias para não desmontar o Fórum Permanente da Agenda 21 local, artigo 17 & 2º perderá o direito de concorrer na próxima eleição. E o Capítulo X.a o artigo 26 comissão agenda 2030 e 17 objetivo. E foi deliberado o plebiscito no Bairro Engenho Pequeno sobre aceitação do Posto de Saúde, ficando aprovado pela maioria dos coordenadores setorial e sancionado pela coordenadora geral. Ficando assim a data do plebiscito será realizado no dia 30/11/2019 no colégio do bairro, aguardará confirma do local

**sendo que a Agenda poderá pedi junto com a AMEP o espaço.
Sem mas nada a relatar encerrar a reunião às 18 horas.**

Continuação do D.O.E. em 10/12/2019

Designa:

a contar de 02 de janeiro de 2020, ANDERSON VIEIRA NUNES - Mat.: 20756, para responder pela função gratificada de Assessor I - Símbolo FG-08, em virtude das férias do(a) servidor(a) Rodney Antunes de Araujo Rocha - Mat.: 20234, na(o) Secretaria Municipal de Administração, fazendo jus somente a remuneração da referida função.

Port. nº 1977/2019

Exonera:

a contar de 09 de dezembro de 2019, JOELMA MARIA DA SILVA - Mat.: 21765, da função de Diretor(a) do(a) E.M. ROTARY, da(o) Secretaria Municipal de Educação.

Port. nº 1981/2019

Nomeia:

a contar de 09 de dezembro de 2019, STHEFANY DOS SANTOS PACHECO - Mat.: 22764, para exercer a função de Diretor(a) do(a) E.M. ROTARY, na(o) Secretaria Municipal de Educação.

Port. nº 1982/2019

Exonera:

a contar de 01 de dezembro de 2019, FERNANDA NUBIA DA SILVA MACIEL - Mat.: 118730, do cargo em comissão de Diretor de Departamento - Símbolo DAS-07, da(o) Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil.

Port. nº 1983/2019

Exonera:

a contar de 09 de dezembro de 2019, os servidores abaixo relacionados, da(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

MAT.	NOME	CARGO	SIMB.
121181	CARLOS BOTELHO DE VASCONCELLOS	ASSESSOR I	DAS-08
121204	JESSIARA FREITAS DA SILVA	SUBDIRETOR DE DEPARTAMENTO	DAS-06

Port. nº 1984/2019

Nomeia:

a contar de 09 de dezembro de 2019, os servidores abaixo relacionados, para exercerem o cargo em comissão de Supervisor - Símbolo DAS-01, na(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

NOME/CPF
CARLOS MAGNO RODRIGUES DE OLIVEIRA / 081.***.***-25
VALCI DE CARVALHO CARNEIRO / 015.***.***-03

Port. nº 1985/2019

CORRIGENDA DA PORTARIA Nº 1963/2019

Publicado no "Diário Oficial Eletrônico" em 05 de dezembro de 2019.

Onde se lê: ..., MARIO CESAR ALVES REGOTO - CPF: 003.***.***-58, ...

Leia-se: ..., MARIO CEZAR ALVES REGOTO - CPF: 003.***.***-58, ...